

**PORTARIA Nº 168 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**Altera a Outorga de VICTOR HUGO ZANCANARO DE QUEIROZ que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Sem Denominação e Rio Von Den Steinen.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 355, de 06 de março de 2023, Processo SIGA 3018/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria de Outorga nº 1.183 de 26/11/2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na data de 01/12/2021, a qual outorgou a **VICTOR HUGO ZANCANARO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 004.842.461-78, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no córrego sem denominação e no Rio Von Den Steinen, com a finalidade de irrigação de 690 ha das culturas de milho, soja e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Marizan I, zona rural do Município de Nova Ubiratã, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-10 (Ronuro), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação 01 no Córrego Sem Denominação afluente do Rio Von Den Steinen, nas coordenadas geográficas: 13°32'49.86" S, 54°44'31.74" W; e vazão máxima de captação de 567,72 m³/h (0,1577 m³/s ou 155,7 l/s), com volume anual de 1.805.095,10m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A

captação atende um reservatório no qual será abastecido por uma derivação na adutora do pivô central 05 com área de 191,1 ha;

II – Captação 02 no Rio Von Den Steinen, nas coordenadas geográficas: 13°32'40.14" S, 54°50'29.77" W; e vazão máxima de captação de 431,28 m<sup>3</sup>/h (0,1198 m<sup>3</sup>/s ou 119,8l/s), com volume anual de 1.095.652,36 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) com área de 113,1 ha;

III – Captação 03 no Rio Von Den Steinen, nas coordenadas geográficas: 13°32'40.14" S, 54°50'29.77" W; e vazão máxima de captação de 432 m<sup>3</sup>/h (0,1200 m<sup>3</sup>/s ou 120,0 l/s), com volume anual de 1.097.280,0 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área de 113,2 ha;

IV – Captação 04 no Rio Von Den Steinen, nas coordenadas geográficas: 13°34'32.56" S, 54°50'39.63" W; e vazão máxima de captação de 685,8 m<sup>3</sup>/h (0,1905 m<sup>3</sup>/s ou 190,5 l/s), com volume anual de 1.921.480,39 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03) com área de 180 ha;

V – Captação 05 no Rio Von Den Steinen, nas coordenadas geográficas: 13°34'32.56" S, 54°50'39.63" W; e vazão máxima de captação de 356,76 m<sup>3</sup>/h (0,0991 m<sup>3</sup>/s ou 99,1 l/s), com volume anual de 906.773,90 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 05 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 04) com área de 93,5 ha;

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de novembro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do

empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 1.183 de 26/11/2021, com publicação no Diário Oficial de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2021.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Captação no Córrego Sem Denominação afluente do rio Von Den Steinen

Coordenada Geográfica 13°32'49.86" S, 54°44'31.74" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.157777	8	15	Julho	0.157777	14	31
Fevereiro	0.157777	8	25	Agosto	0.157777	16	31
Março	0.157777	8	29	Setembro	0.157777	10	30
Abril	0.157777	8	30	Outubro	0.157777	8	29
Maio	0.157777	12	30	Novembro	0.157777	8	15
Junho	0.157777	13	28	Dezembro	0.157777	8	10

Volume máximo anual de 1,805,095,10 m³

Tabela 02 – Captação no Rio Von Den Steinen

Coordenada Geográfica 13°32'40.14" S, 54°50'29.77" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.119822	8	15	Julho	0.119822	11	31
Fevereiro	0.119822	8	20	Agosto	0.119822	13	30
Março	0.119822	8	15	Setembro	0.119822	8	30
Abril	0.119822	8	27	Outubro	0.119822	8	28
Maio	0.119822	9	31	Novembro	0.119822	8	10
Junho	0.119822	10	29	Dezembro	0.119822	8	10

Volume máximo anual de 1,095,652,36 m³

Tabela 03 – Captação no Rio Von Den Steinen

Coordenada Geográfica 13°32'40.14" S, 54°50'29.77" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1200	8	15	Julho	0.1200	11	31
Fevereiro	0.1200	8	20	Agosto	0.1200	13	30
Março	0.1200	8	15	Setembro	0.1200	8	30
Abril	0.1200	8	27	Outubro	0.1200	8	28
Maiο	0.1200	9	31	Novembro	0.1200	8	10
Junho	0.1200	10	29	Dezembro	0.1200	8	10

Volume máximo anual de 1.097.280,00 m³

Tabela 04 – Captação no Rio Von Den Steinen

Coordenada Geográfica 13°34'32.56" S, 54°50'39.63" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.190555	8	15	Julho	0.190555	11	31
Fevereiro	0.190555	8	20	Agosto	0.190555	13	30
Março	0.190555	8	15	Setembro	0.190555	8	30
Abril	0.190555	8	27	Outubro	0.190555	8	28
Maiο	0.190555	9	31	Novembro	0.190555	8	10
Junho	0.190555	19	29	Dezembro	0.190555	8	10

Volume máximo anual de 1.921.480,39 m³

Tabela 05 – Captação no Rio Von Den Steinen

Coordenada Geográfica 13°34'32.56" S, 54°50'39.63" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.099166	8	15	Julho	0.099166	11	31
Fevereiro	0.099166	8	20	Agosto	0.099166	13	30
Março	0.099166	8	15	Setembro	0.099166	8	30
Abril	0.099166	8	27	Outubro	0.099166	8	28
Maiο	0.099166	9	31	Novembro	0.099166	8	10
Junho	0.099166	10	29	Dezembro	0.099166	8	10

Volume máximo anual de 906.773,90 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 09/03/2023 as 09:54:56.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **NDQFM686C** e o código CRC **D447302F**.